
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 662, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

* Diploma com a numeração repetida, porém foram publicados em dias diferentes e tratam de temas também diferentes.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 16.170.380,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$16.170.380,73 (Dezesseis Milhões, Cento e Setenta Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0330	449051	10.400.898,81
141012060814918705 - SEDAP	0335	332041	1.000.000,00
151011339215038421 - SECULT	0317	339036	568.597,74
311010618215027563 - CBM	0306	449052	186.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	0660	449040	60.605,87
552012372215087669 - PRODEPA	0660	449051	387.858,85
562012112212978338 - ITERPA	0661	339040	1.105.000,00
901011030215078288 - FES	0332	339030	2.381.787,69
901011030515078881 - FES	0336	449052	79.631,77
TOTAL			16.170.380,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.174, DE 07/04/2020.